



Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Superintendência de Bicompostíveis e Qualidade de Produtos

Centro de Pesquisas e Análises Tecnológicas

Coordenação de Petróleo, Lubrificantes e Produtos Especiais

## **PACOTES DE ADITIVOS**

**RESOLUÇÃO ANP Nº 804, DE 20.12.2019 - DOU 23.12.2019**

Data de Publicação: 02/01/2026 (5<sup>a</sup> VERSÃO)

A Resolução ANP (RANP) nº 804/2019 define critérios para obtenção do registro de graxas e óleos lubrificantes a serem comercializados no território nacional, responsabilidades e obrigações dos detentores de registro, produtores e importadores de lubrificantes, bem como as vedações a esses agentes e aos distribuidores e revendedores.

Uma das principais exigências para o registro de óleos lubrificantes automotivos é o certificado do desempenho declarado para o pacote de aditivos utilizado, o qual deve ser emitido pelo fabricante do pacote. O fornecimento desses produtos até o ano de 2021 era realizado por QUATRO companhias desenvolvedoras de aditivo de performance (AFTON, INFINEUM, LUBRIZOL e CHEVRON-ORONITE), as quais compõem a ABRAFA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE FABRICANTES DE ADITIVOS).

O crescimento do mercado de lubrificantes brasileiro, bem como a queda do índice de não-conformidade dos últimos anos, despertou o interesse de novas companhias fornecedoras de aditivos de performance automotivos, que, a partir de 2021, procuraram a ANP com intuito de comercializar esses aditivos.

Após reuniões com essas empresas e verificação da capacidade produtiva e tecnológica delas, com base no § 2º do Art 7º da RANP 804/2019, o qual define que a critério da ANP, poderão ser solicitados outros testes e documentos que comprovem benefícios, características e desempenho declarados no rótulo ou nos demais documentos enviados, a ANP adotou como prática a avaliação dos relatórios dos testes de motor que comprovassem o desempenho dos pacotes a serem comercializados. No entanto, o aumento significativo desses novos entrantes no mercado incitou a ANP a conhecer melhor como se dá o processo de desenvolvimento, testes e produção em escala industrial desses produtos.

Deve ser destacado que as classificações por desempenho estabelecida pela API e pela ACEA são utilizadas mundialmente e estão diretamente relacionadas ao desenvolvimento da indústria automobilística, havendo um alinhamento entre essas instituições e as diversas

montadoras. Portanto, informar que um pacote de aditivos atende aos níveis de desempenho API, ACEA ou SAE implica diretamente na concordância com a sistemática adotada por essas instituições.

A API reconhece que um pacote de aditivos foi desenvolvido, e permanece sendo produzido conforme seus critérios, quando tanto a desenvolvedora, quanto os laboratórios onde foram realizados os testes, são certificados pela ACC, American Chemistry Council. Essa instituição não só certifica as empresas e laboratórios, mas também auditam e monitoram periodicamente os processos envolvidos na produção e controle de qualidade dos pacotes de aditivos, garantindo que o produto comercializado é o mesmo cujo desempenho foi comprovado nos testes de motor.

No sítio <https://acc-ma.org/>, em “ACC Sponsor IDs” (<https://acc-ma.org/pdfForms/ACC%20Sponsor%20IDs.pdf>), é possível verificar a lista das empresas e laboratórios acreditados.

De forma idêntica, a ACEA reconhece as desenvolvedoras e laboratórios acreditados pelo European Registration Centre (ATC-ERC). Maiores informações no sítio <https://atc-erc.org/>, em “Compliance List” (<https://atc-erc.org/docs/AnnualComplianceList/ATCCodeofPracticeAnnualComplianceSummary.pdf>).

De forma análoga, a SAE reconhece desenvolvedores de aditivos para especificação SAE J2360 através do Performance Review Institute (PRI), que é uma organização sem fins lucrativos afiliada à SAE International. O PRI foi criado pela SAE International para fornecer serviços compartilhados de avaliação de conformidade, principalmente para o setor de mobilidade. Na página <https://www.p-r-i.org/qpl/lubricant-review-institute> consta a lista LRI QPL, onde estão relacionados os desenvolvedores e seus respectivos produtos aprovados para o desempenho SAE J2360. Somente esses aditivos listados serão aceitos para registros que reivindiquem o desempenho SAE J2360.

As empresas associadas a ABRAFA e que atuam no mercado nacional há décadas são acreditadas tanto na ACC quanto na ATC, o mesmo ocorre com a Xinxiang Richful Lube Additive Co., Ltd que obteve recentemente a acreditação.

Deve-se destacar que os pacotes de aditivos não constituem produtos sujeitos à regulação da ANP, não cabendo, portanto, a esta Agência a avaliação ou homologação direta. Todavia, considerando que tais pacotes de aditivos são empregados como matéria-prima na formulação de óleos lubrificantes produzidos em território nacional, e que frequentemente visam atender aos níveis de desempenho estabelecidos por entidades internacionais como a API e a ACEA torna-se necessário que observem integralmente os critérios técnicos definidos por essas instituições.

Adicionalmente, tendo em vista que a ANP detém a competência legal de assegurar a qualidade dos óleos lubrificantes comercializados no Brasil, é prerrogativa desta Agência exigir que as matérias-primas utilizadas na sua fabricação estejam em conformidade com padrões internacionalmente reconhecidos, garantindo, assim, a confiabilidade e a segurança dos produtos disponibilizados ao mercado nacional.

Assim, somente serão admitidos, como matéria-prima destinada à formulação de lubrificantes automotivos para motores, os pacotes de aditivos desenvolvidos e devidamente homologados por empresas acreditadas pelas seguintes entidades: **ACC**, no que concerne aos níveis de desempenho estabelecidos pela **API**; **ATC**, no que se refere aos níveis de desempenho definidos pela **ACEA**; e **PRI**, no tocante ao desempenho previsto na norma **SAE J2360**.

Ressalte-se que os pacotes anteriormente aprovados por esta Agência, em momento anterior à presente orientação, foram considerados válidos até **31 de dezembro de 2025**. Dessa forma, os registros de produtos destinados a motores automotivos que utilizem tais pacotes deverão proceder, de maneira imediata, à atualização de suas formulações, em

estrita observância às diretrizes ora estabelecidas, sob pena de descumprimento das normas aplicáveis e consequente cancelamento dos registros.

Para os aditivos de transmissão, a API não exige certificação específica de empresas desenvolvedoras ou laboratórios de teste para certificar lubrificantes ou aditivos frente às especificações API GL-4 e API GL-5. Assim, permanecerá procedimento de certificação adotado pela ANP anteriormente, ou seja, serão avaliados os relatórios dos testes de desempenho, bancada e elastômeros realizados por laboratórios internacionalmente reconhecidos, com rastreabilidade e laudo de aprovação. O mesmo procedimento será adotado para pacotes de aditivos de transmissão para outros níveis de desempenho.

**É IMPORTANTE DESTACAR QUE A ADITIVAÇÃO POR COMPONENTES É PROIBIDA!**

A listagem com os pacotes de novos fornecedores não acreditados pela ACC ou ATC avaliados e aceitos pela ANP em período anterior a 2025 podem ser verificados abaixo. Os produtos da Xinxiang Richful Lube Additive Co., Ltd foram retirados da tabela, pois como empresa obteve a acreditação pela ACC e ATC não é necessário a avaliação de seus pacotes individualmente.

EMPRESA	PACOTE	NÍVEL DE DESEMPENHOO
TURMAK TURLOCK TEC	TURMAK 621G	API GL-5/GL-4
TURMAK TURLOCK TEC	TURMAK 632G	API GL-5/GL-4



Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Superintendência de Bicompostíveis e Qualidade de Produtos

Centro de Pesquisas e Análises Tecnológicas

Coordenação de Petróleo, Lubrificantes e Produtos Especiais

**Dúvidas:**

**E-mail:** [registrodelubrificantes@anp.gov.br](mailto:registrodelubrificantes@anp.gov.br)

**Telefone:** (61) 3255 - 5330.